Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 710/89

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1990 À 1992.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudo para o triênio 1990/1992, em conformidade com o disposto nos artigos 165 e 166, da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de Ncz$ 62.104.000,00 (Sessenta e dois milhões e cento e quatro mil cruzados novos).

(Ncz$ 1.000,00)

DISTRIBUIÇÃO	1990	1991	1992	TOTAL
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.872	17.744	35.488	62.104
TOTAL	8.872	17.744	35.488	62.104

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio provêm das seguintes origens:

(Ncz$ 1.000,00)

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS	TOTAL
	PRÓPRIOS	
-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	62.104	62.104
TOTAL	62.104	62.104

Art.3º - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

.....

LEI MUNICIPAL Nº 710/89-fl.02

Art.4º - Considera-se automaticamente reajustado o Presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 28 de novembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Bel. AURÉLIO ALTAIR LOSEKANN
Sec. de Administração